

# JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

#### Expediente do dia 10 de fevereiro de 1868.

##### 1ª SECCÃO.

Portarias.—O presidente da provincia, nomeia o bacharel Benjamin Pinto Nogueira, para o cargo de promotor publico da comarca do Grão, o que se comunicará a quem competir.

O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 68 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, resolve conceder reforma, no mesmo posto, ao capitão da 7ª companhia do batalhão de infantaria, n. 25, da guarda nacional do municipio da Imperatriz, Miguel Martins dos Santos, visto contar mais de 20 annos de serviços prestados como official: o que se comunicará a quem competir.

O presidente da provincia, em face da informação do director geral da instrução publica, declara vaga a cadeira de instrução elementar da povoação do Paço Imperial, na cidade da Granja; ficando sem effeito a nomeação interina do respectivo professor Domingos Benicio da Silveira; o que se comunicará a quem competir.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios.—Ao commandante superior da guarda nacional dos municipios do Aquiraz e Casavel.—N. 2.—Fico inteirado, por seu officio de 20 do mez corrente, de ter prestado juramento e entrado no exercicio das respectivas funcções, o tenente-coronel chefe de estado-maior da guarda nacional d'esse municipio Joaquim Carlos de Saboia.

Ao de Baturité.—N. 3.—Fôram entregues, e terão o conveniente destino, os designados, de que faz menção o seu officio datado de 31 de janeiro proximo passado.

Ao do Iú.—N. 3.—Devolvo-lhe, afim de ser sellado, o requerimento, em que os alferes Manoel do Pinho Junior e José Raymundo Ferreira Gomes pedem permuta de companhia.

Ao vice-provedor da santa casa de misericordia.—N. 2.—Approvo o orçamento, que Vmc. me enviou com officio datado de 8 do corrente mez, concernente as despesas, que tem de correr por este estabelecimento, no anno corrente.

Ao promotor publico da comarca do Saboeiro.—N. 1.—Por seu officio com data de 23 de janeiro ultimo, fiquei sciente de ter Vmc. n'este mesmo dia reassumido o exercicio das respectivas funcções, por se haver concluido a licença, que lhe foi concedida por esta presidencia.

A' camara municipal da villa da União.—N. 2.—Com a copia junta, respondo o seu officio, que, em data de 28 de janeiro proximo findo, me dirigiu a camara municipal da villa de União.

A' do Acaracú.—N. 2.—Accuso recebido o officio datado do dia 7 do mez corrente, que me foi dirigido pela camara municipal da villa do Acaracú, remetendo duas copias authenticas da acta da eleição de deputados provinciaes, á que se procedeu n'essa villa no dia 30 de janeiro ultimo.

Ao delegado de policia de Quixeramobim.—N. 5.—Respondendo o seu officio com data de 5 do corrente, tenho a dizer-lhe que expedi ordem, no sentido de ficarem abí destacados 4 sargento e 11 praças do corpo de policia, força essa que ficará á sua disposição, attentas as razões por Vmc. expendidas no citado officio.

Ao do Acaracú.—N. 2.—Nomeio á Vmc., em

substituição ao promotor publico d'essa comarca, para membro da comissão que, em virtude do aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, nomeei n'essa localidade, com o fim de prestar informações acerca dos diversos ramos de industria manufactura d'esse municipio, até o ultimo do corrente mez.

Espero que Vmc. se prestará de b. m. grado a fazer parte da referida comissão.

No mesmo sentido ao presidente da camara, em substituição ao respectivo parochio.

Ao subdelegado de policia do districto da Pacatuba.—N. 4.—Foi recebido, e terá o conveniente destino, o recruta de nome José Pedro da Silva, que veio d'esse districto escoltado pelo cabo Luiz Gomes da Silva.

Ao juiz de paz mais votado da parochia de Quixeramobim.—N. 1.—Em resposta ao seu officio de 22 de janeiro proximo findo, tenho a declarar-lhe que, attentos os motivos por Vmc. expendidos, fica marcada a 5ª domingo do mez de abril proximo findo, para n'ella ter lugar a revisão da qualificação de votantes d'essa freguezia, á que se deixou, proceder na epocha marcada pela lei.

A' meza do collegio eleitoral da parochia de Maranguape.—S. N.—Accuso o recebimento da copia autentica da acta da eleição, á que se procedeu n'essa parochia no dia 30 de janeiro proximo passado, para membro da assembléa legislativa provincial, acompanhada do seu officio da mesma data.

##### 2ª SECCÃO.

Officios.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 78.—Para seu conhecimento e direcção, communico-lhe que o bacharel Francisco Gonçalves da Justa, promotor publico da comarca do Aquiraz, reassumiu o exercicio das respectivas funcções no dia 25 de janeiro proximo findo.

Ao mesmo.—N. 79.—Para os fins convenientes, remetto-lhe copia do officio da camara municipal do Sant'Anna, com relação á execução do decreto n. 3977 de 12 de outubro do anno proximo findo.

Ao da thesouraria provincial.—N. 80.—Haja Vmc. de mandar proceder á nova arrematação do dizimo de miunças do municipio do Pereiro.

Reenvio-lhe os papeis annexos ao seu officio n. 45 datado de 7 do corrente mez.

Ao mesmo.—N. 81.—Respondendo o seu officio com data de 4 do mez corrente sob n. 55, dizendo-lhe que approvo a deliberação por Vmc. tomada de mandar pôr novamente em hasta publica o dizimo de miunças dos diversos districtos do municipio do Saboeiro, visto apparecerem licitantes, que offerecem maiores vantagens á fazenda publica.

Ao mesmo.—N. 82.—Devolvo-lhe os papeis, de que veio acompanhado o seu officio n. 44 com data de 8 do corrente, afim de que haja de mandar pôr de novo em praça o dizimo de miunças do municipio do Crato.

Ao mesmo.—N. 85.—Em vista do officio junto por copia, da repartição das obras publicas, aprovei n'esta data as bases, de que lhe remetto copia para o serviço do assentamento da ponte metalica sobre o Rio Maranguapinho; o que lhe communico para os fins convenientes.

Ao administrador geral dos correios.—N. 45.—Entregue Vmc. as malas, que tem de seguir no vapor Pirapama para os portos de Pernambuco e escala, á tempo de poder o mesmo vapor effectuar sua partida hoje pelas 5 horas da tarde.

Deu-se conhecimento á respectiva agencia.

Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—N. 44.—Approvo as bases para o contrac-

to do serviço do assentamento da ponte metalica sobre o rio Maranguapinho, as quaes Vmc. me enviou com officio de 7 do corrente mez sob n. 27.

A' comissão commercial da provincia do Pará.—S. N.—Com o officio, que, em data de 30 de janeiro proximo findo, me dirigiu a comissão da praça commercial da provincia do Pará, accuso recebido um exemplar do relatorio dos respectivos trabalhos, no anno passado.

Agradecendo a offerta, apraz-me retribuir os protestos de consideração e respeito, que me manifesta essa comissão.

##### DESPACHOS DO DIA 7.

##### Officios.

Bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, engenheiro chefe da repartição das obras publicas, pedindo pagamento da despeza feita com transporte de peças metalicas para a ponte do Acarape.—Remettido á thesouraria provincial, para pagar em termos.

Domingos Baptista Vallete, juiz de paz do districto de Almofada, communicado abusos e prevaricações commetidos pelo subdelegado do mesmo districto.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

##### Requerimentos.

Manoel Antonio de Araujo Lopes, residente na cidade da Granja, pedindo dispensa da designação do guarda nacional, seu filho unico, José Manoel de Araujo Lopes, visto já ter dado um para a guerra.—Informe o Sr. commandante superior da Granja.

Mendes & Irmão, agentes da companhia pernambucana, pedindo pagamento da subvenção vencida de outubro a dezembro do anno proximo passado.—Pague-se, sob minha responsabilidade.

Frederico da Silva Pedreira, requerendo para ser matriculado nas aulas de francez e portuguez do lyceu.—Matricule-se.

Miguel Martins dos Santos, capitão da 7ª companhia do batalhão n. 25 da guarda nacional da Imperatriz, requerendo sua reforma no mesmo posto.—Seja reformado.

Raymundo Remigio de Mello, major em commissão, requerendo que lhe pague a besta de bagagem e ferragens.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

## JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 6 DE MARÇO DE 1868.

### Os negocios do Crato, e o «Cearense» condemnado por seus proprios amigos.

Não queremos retribuir ao *Cearense*, no mesmo tom e linguagem, tudo quanto hontem disse em seu artigo com referencia á nós, porque temos o vivo e sincero empenho de não estragar muita coisa d'esta situação, verdadeiramente liberal, sacrificada pelo odio, pelas ambições, que se não modelam pelos principios do justo, e que se não descobrem á luz da publicidade e da franqueza, assumindo todas as consequencias de sua posição, onde quer que se tenham de manifestar.

O *Jornal do Ceará*, no desempenho de seus deveres, não se dirige pelo capricho ou má vontade. Si o fizesse não seria o órgão de um partido, e sim o triste echo de interesses pessoais ou do egoismo

de uma fracção, sem peso na balança politica da provincia. Elle representa e advoga interesses e direitos muito charos de seus concidadãos, e de seu partido: e onde quer que algum membro da grande familia liberal seja atacado pelas settas envenenadas da paixão e do odio de seus naturaes adversarios, o *Jornal*, sem selecção de logar, sem escolha de individuos, apparece no campo da lucta expondo-se a todos os apodos e injurias, e arriscando-se ao insulto dos pasquins, corre á defender com toda lealdade e dedicacão a victima da diatribe oppoziçionista.

Não é isso o resultado de um sentimento amesquinhado por um calculo egoistico; é o desempenho de um nobre apostolado.

Onde a má vontade do *Jornal do Ceará*, onde e denuncia dada contra os liberaes do Crato?

E' preciso que o *Cearense* prese, como as suas, as alheias intenções. De outro modo só mostra o desejo de travar connosco uma discussão, qualificada de *desgraçada*, por um illustre membro do partido liberal do Sobral.

O *Cearense* expoz e que havia no Crato, pelas cartas que recebeu, e moralizou o facto segundo as impressões que ellas lhe deixáram; o *Jornal*, porém guiou-se pelas peças officiaes, documentos de subido quilate, unicos que teve á examinar.

Mas, ainda assim, pediu o *Jornal do Ceará*, o exterminio de alguns liberaes do Crato? reclamou contra elles a severidade das penas do crime de sedição? Não certamente.

O que o *Jornal* disse foi—que o facto tinha o *caracter de sedição, si esse nome nos é licito dar*, mas que elle em si era um facto puramente politico, segundo mesmo o affirmo o major recrutador,—quando diz que alguns homens do Crato no empenho de *hostilisar essa situação etc.*

O *Jornal do Ceará* foi ainda adiante: lamentou que homens da educação, das qualidades, do prestigio d'aquelles cujos nomes a parte official acelinára, não se conservassem bastantemente distantes de movimentos d'essa ordem.

Presamos muito, fazemos elevado conceito do nobre character, e distinctas qualidades do honrado commandante superior do Crato, coronel Antonio Luiz Alves Pequeno. Temos mesmo viva magua de ver entre alguns membros do grande partido liberal da provincia, que de nós se separaram, figurar um cidadão tão prestimoso e coberto de serviços como o coronel Antonio Luiz; e não ha de ser a divergencia em que d'elle nos achamos, que nos levará á offender e atacar seu nobre character, porque confiamos ainda que o tempo, ou a proscricção dos vencidos, um dia, nos fará encontrar-o em uma tenda commum.

N'esta parte o *Cearense* não nos colloca em posição esquerda e difficil, nem fere victoriosamente o alvo que mira.

Provocamo-lo á que publique o nome de um só liberal da provincia, á quem o *Jornal* tenha atacado. Si estigmatizamos factos menos regulares dados na dissidencia em que nos achamos, reclamamos apenas providencias da administração, mas n'essa reclamação não declinamos, não apontamos, ás medidas de rigor que a administração entender dever tomar, o nome de um só liberal. Guardamos n'esta parte todas as conveniencias que nos impõe o passado, que nos aconselha o presente, e que nos segredam as esperanças de uma sincera reconciliação futura.

E' si não é isso, os leitores que julguem.

Estamos sempre divergentes do *Pedro II*, emquanto que o *Cearense*, concorde com elle no 3º districto, não acha que seja razoavel a comparacão feita do character do Sr. José Francisco Sampaio, do 2º districto, com o do Sr. Pacifico do 5º districto.

Os negocios da Pacatuba, de Mecejana, da Juabaia, de Maranguape, etc., estão sendo sempre apreciados no *Cearense* de modo, que o character dos nossos amigos soffrem sempre os mais grosseiros baldões; e até hoje não temos feito uso do direito

de represalia, exercendo o mais legitimo disforço. Não ha muito tempo que, o ignobil procedimento d'essa sphinge de juiz, que por aqui anda, foi qualificado de prevaricacão pelo *Cearense*, na questão Schlossman; na questão em que o nosso honrado amigo Dr. João Antunes foi *condemnado* por aquelle depravado magistrado, em crime de furto de seis vintens, o *Cearense* disse que este acto—é um acto de justiça e moralidade!

E assim por diante.

Felizmente, nosso procedimento na imprensa, tem recebido a sancção de todos os homens graves e prestigios da provincia.

De Quixeram-bim, nos diz um respeitavel ancião:—«Seu procedimento é digno de elogio; é d'esse modo que conseguiremos a reconciliação do partido. Posições descriminadas e o que serve, e a sua, quando aprecia os negocios d'esta terra, não pode ser mais digna de elogios, tal é a franqueza com que *Jornal* censura os desmandos dos conservadores. Sou liberal, e não quero nem acceto outra politica na provincia, que não seja a de conservadores para um lado e liberaes para outro.»

De S. João do Principe, um cidadão prestimoso, nos diz:—«No Inhamons o partido está consolidado, e não se negará nunca a apoiar um governo liberal, como o actual.»

De Sobral, um character venerando da provincia, diz-lha ha pouco á um amigo:—«A direcção que levava o *Cearense*, sob sua redacção, satisfez-me completamente; hoje....»

E, finalmente, do Jardim, um moço cheio de nobres aspirações, rico de talento, herdeiro de glorias e tradições liberaes, presando esse legado, e vivendo do seu modesto e honroso officio de juiz, nos escreve a carta que abaixo transcrevemos e que nos autorisa á publicar. Fallamos do distincto Sr. Dr. Antonio Lopes da Silva Barros.

Essa carta escripta em estylo eloquente e brilhante dará fim ao presente artigo, e é um excellente mimo que hoje fazemos ao *Cearense*.

Sòmente pedimos ao publico que, depois de le-la attentamente decida, si a posição que occupa o *Cearense*, na sua politica de eximio professor de geographia, é aquella indicada pelo sentimento liberal da provincia.

Que nos diga com toda franquesa, si no desempenho de nosso dever de orgão do partido que apoia a situação, temos querido elevar nosso edificio sobre a ruina dos caracteres do partido liberal.

Que nos condemne, si por ventura no ardente desejo de ver um dia realisada a grande obra de nossa reconciliação, pela qual tem sido incessantes os nossos esforços, sacrificamos conveniencias futuras, e assumimos o papel de thug da fracção liberal, divergente.

O que até hoje tem-nos provocado as iras e os rancores do *Cearense*, digamo-lo francamente, é a posição decisiva que assumimos em toda provincia, reclamando uma politica uniforme, energica e de resolução, sem reservas de districto.

Isto offende certamente os interesses do *Cearense*, porq' sua situação no 5º districto é trabalhosa, impõe-lhe uma politica excepcional, que não é a mesma no 4º e no 2º; e a administração, traçando uma linha reta no caminho que tem á percorrer, deliberação que applaudimos, não pode attender as tortuosidades ou ao zig-zag do liberalismo historico.

Em que peso porem ao *Cearense* iremos por diante cumprindo o nosso dever, sem advogar jamais, como nossos, na provincia, interesses politicos partilhados com os conservadores.

Eis a carta do Dr. Barros:

«*Meu collega e amigo*.—Já deve ter sabido que os liberaes imperrados deste districto, fiserão junção com os conservadores, no intuito de guerrearem a chapa liberal progressista. D'este modo sacrificarão suas crenças politicas de todos os tempos.

E dizem que são liberaes, aquelles que por intrigas particulares sacrificão o seu pasado politico, o futuro do partido liberal d'este districto?! E tem o arrojo de dizerem, que foi isso para debellarrem um amigo commum?! Ah! um inimigo commum! Chacão inimigo commum à um partido politico, que tem a sua origem na constituição do estado, que tem a sua rasão de ser na indole e natureza dos governos constitucionaes representativos! O que significa e symbolisa a idéia liberal, sinão a idéia progressista? O que é a liberdade sem o progresso e o progresso sem a liberdade?!

Como explicar-se, meu amigo, essa politica geographica desta provincia? Quando no 1º, e 2º districto os negocios politicos marchão regularmente, neste districto, hade continuar essa anomalia, essa politica do despeito?!

E o que é mais para admirar, é que, certos homens, que lá pelo 1º districto são amigos da situação, e fazem até parte de uma chapa liberal progressista, aconselhão aos incautos libéres d'este districto, que fação junção com os conservadores!

Oh! não comprehendendo essa politica, ou antes a politica de certos homens.

E note, o meu amigo, que tem até o arrojo de censurarém aos liberaes, que neste districto, firme e leaes, á suas antigas crenças, e que não seguem politica por despeito, prestão seu apoio á situação!

Por minha parte, meu amigo, protestei e continuo á protestar contra essa coalicção, e commigo protestou um crescido numero de liberaes distinctos, bem como meu mano o Dr. Levino de Barros.

Afinal, fez-se a luz, os nossos homens que tanto liberalismo alardiavão derão o pano de amostra do que sentião, e pensavão:—unirão-se aos conservadores.

Se existe gloria nessa junção, eu a regeito; se um erro politico em não acompanhá-los, serei satisfeito com as consequências deste meu erro.

Adeus, sou com a maior estima e distincta consideracão,

Seu collega e amº affectuoso

Antonio Lopes da Silva Barros.

Jardim 5 de fevereiro de 1868.

## NOTICIARIO.

**Pirapama.**—Entrou hantem do Recife e escallas, o vapor *Pirapama* da companhia Pernambucana.

Tendo saído do Recife no dia 29 do passado, deixou de trazer a mala do sul, que deveria ter chegado, no 4 do corrente, n'aquelle porto.

E' indisculpavel o disserviço que causou ao commercio. e á tudo mais, a falta de noticias que, pela demora de mais um dia, de grande alcance seriam.

Parêce-nos até que existe ordem do ministero da agricultura, determinando que as partidas dos vapores costeiros de Pernambuco coincidam com a chegada de paquetes transatlanticos, procedentes do Rio.

Estas pontualidades em nada aproveitam. São pontualidades que etrasam.

—No Recife installara-se em sessões preparatorias a assemblea provincial.

—Tomaram posse:

Do cargo de juiz municipal da 2ª vara; o Dr. Armindo Coriolano Tavares da Silva, e do de promotor publico da capital o deputado João Francisco Teixeira.

—Da Parahyba e Rio Grande do Norte nada referem os jornaes digno de menção.

**Alfandega.**—Rendeu esta repartição no dia 5 . . . . . 5:255\$520 do 4º a 4 . . . . . 5.256\$915

8:470\$235

**Partida de correios.**—Partem hoje estafetas para os seguintes pontos do interior da provincia:

Mecejana, Aquiraz, Monte-mór, Cascavel, Suacatinga, Pirangy, Aracaty, Paripueira, Passagem

das pedras, Mutamba, Caigara, União, S. Bernardo, das Russas, Limoeiro, Tabeleiro d'Área, Morada-Nova, S. João, Livramento, S. Rosa, Jaguaribemirim, Boa-Vista, Pereiro, Cachacó, Sacco da Orêlha, Arronches, Maranguape, Tubatinga, Jubain, Tucunduba, Canindê, Caigara, no mesmo, Quixeramobim, Boa-Viagem, Sitiá, Maria Pereira, Pedra-Branca, S. João do Principe, Arneiroz, Flores, Bebedouro, Cococoy, Marrecas, Soure, Imperatriz, Aracaty-Assú, Itapipóca, S. Bento d'Amontada, Arraial, Assumpção, S. Cruz, S. Francisco da Uruburetama, Sobral, Lapa, S. Quiteria, Barra do Macaco, Acaracú, Almofoala, Tucunduba, no Acaracú, S. Anna, Meruóca, Ipú, S. Gongalo, Campo Grande, Tamberil, Granja, Amarração, Iboassú, Varzea-Grande, Villa-Viçosa, S. Benedicto, S. Pedro da Viçosa, Simpé, Parasiabo, Trahiry, Muudabú, Principe Imperial, e Pelo Signal, no Piahy.

**PUBLICAÇÕES SOLICITADAS.**

Se o *cordeiro do Cearense* não ignorasse ou fingisse ignorar, que o presidente estava em seu direito nomeando a todos os officiaes do batalhão n. 41, sem aproveitar um só do 5º batalhão d'onde foi aquelle desmembrado, uma vez que moram os nomeados na freguezia de Maranguape, não voltaria á carga com sua impertinencia de hoje.

E' indubitavel, que legalmente podia o governo nomear a todos os officiaes do batalhão 41, deixando em seu corpo os do 5º batalhão, e por tanto ha má fé, ou ignorancia na censura por não terem sido contemplados os tenentes Facundo, Martiniano Bandeira, e João Fernandes, que ficão sendo, como d'antes, officiaes do 5º batalhão, em cuja reorganisação devem ser contemplados, porque morão no município, e até freguezia de Maranguape.

Não houve, pois, a menor infração da lei nas nomeações dos officiaes do batalhão n. 41, e nem tambem preterição de *homens importantes*, pois que preterição dar-se-hia, se á esses *homens importantes* assistisse rigoroso direito de serem aproveitados na officialidade; mas onde tal direito?

Era um corpo novo; e para que podião ser contemplados em todos os postos até paizanos, não havendo rigor de accesso.

A presidencia contemplou no batalhão n. 41 os officiaes do 5º, que entendeu de conveniencia passar para o novo corpo: estava obrigado á passar todos, que residem nos districtos de Pacatuba e Mecejana? Qual a lei, que á isso obrigava?

O *cordeiro* não entende d'estas couzas; e se entende, não mostra; contente-se em dar diploma de *homens importantes*, lá da altura de sua *fidalguidia*, e não esteja a importunar o publico com, frivolidades que ninguém compra á *pomada*.

E' facil julgar-se cada um muito elevado em relação a outros, a que *alcunha* de *trocá-lintas*, pois que *presumpção* é *agua benta* cada qual toma a que quer, o que não é, porém, é torcer o direito, e truncar os factos, pois que fará verdadeiro papel de truão.

5, março.—1868.

**Faça-se a verdade sobre o Batalhão n. 41 de Pacatuba e Mecejana.**

Ora muito tem dado que fazer o batalhão da Pacatuba! Até os bixos já vem dar sua ponnada! O *cordeiro do Cearense*, não sabe o que diz.

A verdade é esta:—

Todos os officiaes que pertenciam ás duas companhias da Pacatuba, foram contemplados nas nomeações que fez o illustrado Sr. presidente, si não vejamos.

A Pacatuba tinha duas companhias: a do Sr. Estevão e João da Costa; estes dous officiaes foram conservados.

Cada companhia tem 4 tenente, e 2 alferes; os 2 tenentes, que são os Srs. Antonio da Costa e Cristiano, foram contemplados; os 4 alferes, que são

os Srs. Afranio, José Antonio de Oliveira Pessoa, Manoel Pinheiro de Almeida e Mello e Antonio Joaquim de Cerqueira, foram todos incluídos na 2ª, e 5ª companhias.

Como é, pois, que vem o *cordeiro do Cearense* dizer-nos que não foram contemplados na proposta os Srs. João Facundo de Meneses, Antonio Martiano Bandeira, e Alferes João Fernandes de Almeida?

E' somente por serem, como diz o *cordeiro*, officiaes da guarda nacional activa e morarem na Pacatuba?

Ora não se queira fazer mais innocente do que o seu nome já indica.

Aquelles officiaes, pertencem ao 5º batalhão de Maranguape, mas moram no districto da Pacatuba, o que é uma prova mais, contra o que quer o *cordeiro*, quando sustenta que o Sr. Pedro Gargel e o Sr. José Geraldo, pelo facto de morarem em districto diversos, não podem ser officiaes no Batalhão n. 41.

Já está bem claro o negocio: o que prevalece é a moradia no termo ou freguezia.

O queixume é todo por que o Exm. Sr. presidente não se importou, nas suas nomeações, com o que diz o *observador do Pedro II* contra o Sr. Afranio e outros amigos.

Está tudo muito direito; as nomeações, que até heje tem sido accusadas, não podiam ser mais justas e acertadas.

O Lobo.

**Negocios da Jubaia.**

Não sabemos que máo fado persegue este districto,—sempre que uma influencia malefica pôde engendrar questões e fazel-as resolver á seu talante.

Longe e bem longe iriamos se especialisássemos questão por questão. Apenas, por s, passamos a tratar de uma questão, que ora corre pelo juizo de paz.

Um individuo tendo aberto um roçado no mez de outubro de 1865, foi citado em 5 de março de 1866 para pagar 50\$000 reis de renda. O autor comprou uma posse de terra em janeiro de 1866, terras em commum. E cujos limites não estavam designados; posse onde o autor nunca residio por si, ou por pessoa alguma. Entretanto que o réo não só tinha serviços de roçados, como beneficiorias de agude, etc.

De semelhante citação em 1866, ficou nuliificado o feito.

Agora, porém, o autor requereu nova citação e para o réo vir provar com testemunhas, como a terra do roçado aberto era de sua propriedade. Duas testemunhas foram bastante para *provar* em como a terra em que se abriu o predito roçado, era da propriedade do autor, embora mesmo uma das testemunhas depozesse que *não sabia de raiz se a terra era do autor*.

Foi isto bastante para o juiz condemnar o réo a pagar 50\$000 de renda e custas, correndo que, o autor, pretende continuar a citar o réo pela abertura de novos roçados que tem feito de 1866 até o presente; uma vez que consiga a primeira execução.

O réo aggravou de semelhante sentença para o Dr. juiz de direito da comarca, ignorando-se ainda, se o juiz *aquó*, se servirá deferir.

Se prevalecer o principio do autor, « que quem possuir terras em commum, tem o direito de cobrar renda de quem quer que seja; embora semelhantes terras suas não sejam, como se dá no caso presente; então entendemos, sanciona-se uma especulação.

Por intriga e pelo vertiginoso espirito de partido...pretende-se arruinar um pai de familia e um cidadão laborioso.

S. B.

**TRANSCRIPÇÃO.**

**Eleitarado mineiro.**

E' força convir em que o Sr. conselheiro Christiano Ottoni possui massa consideravel de recursos tão exquisitos, como pequeninos.

Em momentos infelizes, não é raro ver-se S. Exc. perder o fim de sua arguciosa tactica, e ferirse a si proprio.

Procurou deprimir-me com defeitos que formam a historia da vida inteira de S. Exc., e quando, simplesmente, no caridoso empenho de abrir-lhe os olhos, mostrei-lhe o caminho errado em que se transviou, eil-o em desatino a chamar-me hypocrita e a clamar que o descompuz.

Ninguém pense que as palavras do Sr. conselheiro traduzem uma queixa infantil.

S. Exc. sempre engenhoso e sagaz na occultação das avarias do seu caracter, fugindo, como de ferro em braza, dos falsos taludes que lançou no debate, deriva dessas fingidas maguas dous resultados: escapa-se por essa porta escusa do embrechado espinhoso em que se collocou na discussão, e procura pretexto para não erguer-se do baixo nivel em que sóe discutir.

O Sr. conselheiro Christiano Ottoni, com o seu talento das *minudencias insignificantes*, é difficil, confesso-o, de ser acompanhado por qualquer espirito circumspecto, mediocre, ou não.

Sem jámais emprender o desenvolvimento ou estado serio em uma ideia qualquer, S. Exc. inverte todos os factos, confunde todas as noções, e baralha sempre os acontecimentos ao sabor dos raciocinios que lhe convém formular. Elastica consciencia politica! Elastica memoria!

Atido a um aparte do illustrado Sr. conselheiro Nabuco, que apenas exprimia negativa á situação ocasional de um debate, o Sr. conselheiro Christiano Ottoni, com a costumada virulencia, contradiz-me e fulmina-me, quando assevero que o projecto de reforma judiciaria daquelle illustrado conselheiro attendia em parte ao principio da policia electiva.

Por mais de uma vez tenho visto S. Exc. fazer bonito papel tratando de questões juridicas; mas a reforma judiciaria tem preocupado tanto as cogitações do partido liberal, que era de suppor S. Exc. tivesse della mais algumas noções. Engano manifesto.

Indifferente ao que se passa no paiz em assumpto de ideias em reformas politicas, assumpto que por certo não é industrial, S. Exc. nem se quer dá attenção aos novos esforços que outros envidam para melhorar a sorte do cidadão e do povo, em relação á garantias individuais.

Pois bem, o projecto do illustrado Sr. conselheiro Nabuco no art. 5º § 3º dispõe o seguinte: *Tambem compete aos juizes de paz a formação da culpa commulativamente com os juizes municipais até a pronuncia} exclusiva nos crimes affançaveis.*

Pergunte o Sr. conselheiro Ottoni, não já a qualquer juriscoeulto, mas a qualquer curioso atilado em taes materias, ou mesmo a qualquer homem de bom senso, si a disposição que ahí fica transcripta, consagra ou não em boa parte o principio da policia electiva, e a resposta o confundirá.

E' o mesmo principio do codigo do processo, em escala menor, em rasão do pensamento predominante desse esboço de lei com a outorga de todo o julgado aos juizes vitalicios.

Quem lança poeira nos olhos do partido liberal? Eu, que acabo de provar exuberantemente o que affirmei? Ou o Sr. conselheiro Ottoni, que ás tontas assevera a proposição contraria?

Repudiaram os historicos o liberrimo projecto, sem guarida á nenhuma das ideias nelle contidas. Mas não é nisto só em que me estribo para asseverar que o Sr. conselheiro C. Ottoni repudia o principio de policia electiva, que agora, como arma de guerra, simula abraçar.

Por occasião de insignificantes rumores nas galerias da camara temporaria, si bem me recordo, em fins de julho de 1866, ao declarar-se que não havia sessão, o Sr. conselheiro Ottoni, em ar de mofo, bradou, em presença dos deputados que ahí se achavam: *venha agora a policia electiva!*

E' bem possivel que S. Exc. negue o facto embora de facil comprovação; já o tenho visto collocar-se na miseranda posição de, em publico, confessar-se réo de inverdades, e até em solemnes debates de parlamento.

Pouparei á S. Exc. vexame e opprobrio, deixando de lembrar-lhe aquella estupenda negativa da adulteração ou falsificação de partes, que na ultima sessão tanto contristou e envergonhou a camera dos Srs. deputados.

Retomo o fio do historico de S. Exc.

Pasma vêr como o Sr. conselheiro C. Ottoni, o chronologico por excellencia, trunca e falseia os acontecimentos.

Não é exacto que S. Exc. só depois da minha entrada para o gabinete de 42 de maio de 1865, se tivesse separado de mim.

Sou obrigado a vir em auxilio da memoria fiel do Sr. conselheiro C. Ottoni.

(Continúa.)

**COMMERCCIO.**

**Importação.**

O vapor nacional *Pirapama* entrado a 5 do corrente, manifestou o seguinte de Pernambuco :

- 5 Barris vinho.
- 2 Volumes kirsch.
- 4 Caixa fazendas.
- 1 » mercadorias.
- 50 Sacas } farinha trigo
- 20 Barricas }
- 70 » bacalhao.
- 1 Saca cravo.
- 4 Balança.
- 4 Barrica oca.
- 4 Caixa agua-raz.
- 4 » com um sanctuario.
- 4 » livros.
- 40 Rolos fumo.
- 54 Barricas assucar.
- 5 » cigarros.
- 150 » amarradas com 650 arb. carne.

Natal

- 24 Barricas manteiga.
- 74 amarrados com 554 arb. carne: á diversos.

A polaca espanhola *Borigua* entrada a 5 do corrente manifestou o seguinte de Barcelona :

- 455 Pipas,
- 4/2 »
- 451 Barris,
- 460 Ancoreta: vinho tinto: ao mesmo capitão.

**NAVIO ENTRADO A 5.**

Barcelona 37 dias polaca *Borigua* 401 tons. cap. D. Juam Mateu, equip. 40 carga vinho, consignatarios Salgado Souza & Comp.

**SAHIDO A 6,**

Maranhão polaca *Borigua*.

**ANNUNCIOS.**

**VERSOS**

DE

**PIETRO DE CASTELLAMARE.**

O volume, que, com este titulo vai ser publicado, contem uma collecção de poesias ligeira e graciosa-originaes e traduzidas, e terá 450 paginas de impressão.

O nome de Pietro de Castellamare, apesar da dinencia italiana, pertence a um maranhense, que ha muito tempo o adoptou como pseudonymo litterario.

Emprehendendo nós esta publicação temos certeza de ser auxiliados pelos amadores de bons versos.

Contem o volume muitos assumptos interessantes e da actualidade: *Impressões de viagem á Corte*—*Contos risonhos*—*Satyras e epigrammas sobre a guerra do Paraguay*—*Lendas e abusões*—*O Alcazar em verso*, &c. &c.—E muitas traducções das mais factas poesias de A. Karr—A. Houssaye—Barbier—Murger—Saint'-Germain—Theophilo Gautier, &c. &c.

Assigna-se em todas as livrarias da capital e nesta typographia pelo diminuto preço de 27000 o volume.

O edictor—B. de Mattos.

**CHARUTOS, PARA FUMAR (que tal a lembrança!) SÃO FINOS E TÃO BEM GROSSOS:**

de qualquer qualidade vende bem barato, a dinheiro a vista.

A RUA DA PALMA N. 56.

O Larangeira.

Aguardente 5 litros. . . . . 1:600

tambem vende o

Larangeira.

**ATTENÇÃO.**

Precisa-se fallar com os Srs. Antonio Rodrigues de Abreu morador no Aquiraz, Flor Virgino e José Joaquim Soares moradores em Maranguape, a negocios que lhes diz respeito, no---TAMANDARÉ---

**PRÁTICA**

DAS

NOVAS MEDIDAS E PEZOS EM DUAS LIÇÕES

POR

J. A. COQUEIRO.

Obra muito util e necessaria para a mocidade vende-se nesta Typ. a 500 rs. o exemplar (em oitavo).

**ATTENÇÃO.**

Fugiram no dia 23 do corrente da serra do Peireiro do sitio Penedo do abaixo assignado, os seus dous escravos André, cabra preto, altura regular, pés grandes, vista ligeira, uma pequena cicatriz no rosto do lado esquerdo, joga cacete, é cantador e gosta de samba e de beber, tem 25 annos de idade, pouco mais ou menos; Luiz, molato, baixo e grosso, rosto limpo, cabello crespo ao longe, boa presença e moderado, pés grandes, e gosta de aguardente, com 23 annos de idade mais ou menos. Ha presentimento que fossem assentar praça, para o que se previne as autoridades, assim como se roga a qualquer pessoa do povo que os pegar e os entregar ao abaixo assignado no dito logar acima, ou no Ceará ao Sr. Cypriano de Moura e Silva, no Aracaty ao Sr. Bonifacio Pereira da Costa Queiroz, em Pernambuco ao Sr. Antonio Alberto de Souza Aguiar, será generosamente recompensado.

Penedo, 23 de janeiro de 1868.

Manoel Rufino Moreira Barbôza.

Acha-se definitivamente dissolvida a sociedade commercial, estabelecida na cidade do Aracaty, com casas filiaes no Icó e Pernambuco, que girara sob a firma de=Gurgel Irmãos.=

Si alguma pessoa existe n'esta província, ou fóra d'ella, que tenha á fazer alguma reclamação por qualquer obrigação em que se ache empenhada a mesma firma, por este annuncio é convidada á apresentar-se, dentro do prazo improrogavel de sessenta dias.

**LIVRARIA PAPELARIA E OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO**

DE

JOÃO LUIZ RANGEL:

N. 51. Rua da Palma N. 51.

Neste estabelecimento vende-se livros de direito, litteratura, religiosos, de instrucção primaria, e secundaria, romances, poesias etc. etc.

Books em branco simplesmente pautados, e tambem com collunas para contabilidade.

Papel de todas as qualidades para escriptadito de todas as qualidades e cores, dourado e prateado para enfeites e outros usos, dito de seda, e todas as cores para fabrico de flores.

Tira-linhas, compassos, raspadeiras, thesouras, canivetes, burraxas, reguas escriptanias de metal e porcelana, tinteiros de metal, louça, vidro, e de mollas encastados com couro e de compressão, carteiras grandes de couro da Russia com feixadura, para guardar letras, canetas de metal dourado e prateado e de muitas outras qualidades, ditas com bomba e deposito para tinta, lapês de diversa, qualidades, penas de ganço e de metal, obreias em caixa e pães.

Carteiras simples de variados gostos, e outras com estojos, contendo thesoura, canivete, pinça, limpador de unhas, e pente, todas para algebeira, thesouras (as mais finas que tem vindo a este mercado) para costura, unhas e especies para fazer casas em roupa, papeleiras, pastas, lapiseiras e freioes para ellas, pastas de todas as qualidades.

Bellas de variados systemas para segurar papeis, papeleiras de flandres envernizadas para guardar papeis, prelos mecanicos para copiadores, limpadores de penas, de metal, louça e cassimira, campas, cartões de diversas qualidades, envelopes grandes e pequenos, de fantasia, forrados de panno e porcellana, ditos rendados, lousas á Faber, e ordinarias, tinta preta de diversas qualidades, e de cores dos melhores fabricantes, em vasos grandes e pequenos, facturas, contas correntes e letras em branco, colla em frascos de diversos tamanhos, pinceis para copiadores, prensa para copiadores, copiadore, quadros com pequenas imagens, estantes de metas para canetas, enfiadores de arame para papeis, bellos guarda-joias d'ourados e forrados de velludo, mappa do sul do Imperio, ditos da fortaleza de

Humaytiá, livros de lembrança para o corrente anno.

**ESPECIALMENTE PARA DESENHO.**

Papel, creioes de todas as qualidades e cores, caneta fusain e esfuminho, burraxa, caixas com tintas finas, ditas ordinarias, estojos mathematicos com instrumento, tarneidos de metal branco e amarelo, artes dos melhores autores, modellos dos melhores mestres, caxilhos d'ourados e prateados.

**Officina de encadernação.**

Papel de todas as qualidades e formatos, liso e pautado, dito pedra, chamalote, marmore e a chagrain, marroquim, carneiras brancas e de cores, couro e panno a chagrain, camurças de cores, letras nicias grandes e pequenas d'ouradas e prateadas para firmas de livros e albums, guarnições de metal para livros grandes, fio de linho, cadarços etc. etc.

Por menos preço do que em qualquer outra parte, especialmente vendo-se logo o dinheiro.

CEARÁ—TYP. DE O. COLÁS—RUA FORMOSA N. 89